

PROCESSO Nº 54.449/2022-TJMA
CONTRATO Nº 002/2023-TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022-TJMA
ARP Nº 0104/2022-TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA** CNPJ: 03.093.776/0021-35, Av. Piauí, n.º 700, Loja S 236, Bairro Centro, Timon – Maranhão, CEP: 65.030-030, Telefone: (86) 99977-6178, e-mail: manupa@manupa.com.br, manupamaranhao@gmail.com, airtonrep@yahoo.com.br; neste ato representada pela **Sra. MANUELLA JACOB**, inscrita no CPF sob o n.º 372.532.828-50, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 40.182.722-7 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente, a **aquisição de veículo tipo ônibus adaptado**, zero – quilômetro, para auxílio nas demandas da Coordenadoria de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Maranhão, conforme descrito no Termo de

Referência, anexo do edital PE nº 61/2022, na proposta de preço apresentada pela empresa e Ata de Registro de Preço nº 104/2022.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>VEÍCULO DO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO, CHASSI MARCA VOLVO-B340R, COM CARROCERIA COMIL CP INVISTUS 1200, ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:</p> <p>CHASSIS: zero Km Original; Normas de emissão: Euro 5; Motor: 6 cilindros; mínimo - 7.0 L; Motor traseiro, a diesel, com turbo compressor e intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção (motor eletrônico) atendendo as normas de emissão de poluente. Potência em CV (kW)/rpm: 290 cv/210 kW a 2000 rpm ou 350 cv a 95 kgmf; Torque Máx. kgfm (Nm)/rpm: 120 Kgfm 1200 Nm a 1300- 1600 rpm; Número de eixos: 2; Suspensão: Dianteira e traseira pneumáticas; Tipo de roda: Alumínio, no mínimo, 7,5" x 22,5", com banda de rodagem mínima de 295mm (295/80), sendo o pneu estepe com as mesmas características; Sistema de combustível: capacidade mínima do tanque de 265 (duzentos e sessenta e cinco) litros e capacidade total do tanque de combustível, até 500 (quinhentos) litros; Material do tanque de combustível: Plástico; Escapamento: Tipo de saída: Por baixo do para-choque traseiro; Direção: hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Posição do motorista - Lhd; Transmissão: Automática de pelo menos 06 (seis) velocidades à frente e uma à ré; Veículo automotor, tipo Ônibus (Compatibilização com o CTB ônibus pesado) Sistema de tração 4x2, carroceria montada sobre o chassi, padrão interestadual, com uma porta dianteira com abertura pneumática, com pintura original de fábrica; Freios: Ar, tambor com EBD nas rodas dianteiras e traseiras, ou a disco com ABS. Controles eletrônicos de frenagem e distribuição de frenagem, estabilidade, tração, dentre outros conforme normativas CONTRAN. Freio de serviço</p>	Unid.	01	R\$ 2.142.000,00	R\$ 2.142.000,00

<p>a ar comprimido, tipo tambor e/ou disco em todas as rodas, e freio de estacionamento tipo câmara de mola acumuladora, acionado pneumáticamente com atuação nas rodas traseiras, e freio motor tipo borboleta junto ao coletor do escapamento; Freio de Motor: Freio de Descompressão; Sistema Elétrico: 24V; Dimensões entre eixos: até aproximadamente 3.000mm; Balanço dianteiro: aproximadamente 2500mm; Balanço traseiro: até aproximadamente 3250mm; Comprimento do Chassis: até 9750mm; Largura máxima do Chassis: até 2484mm; Capacidade de carga máxima Dianteira: até 7.500kg; Capacidade de carga máxima Traseira: até 12.000kg; Peso Bruto Total: aproximadamente PBT 19.500kg</p> <p>CORPO DA CARROCERIA: Conceito estrutural: Contran 316/09; Balanço dianteiro chassis: Normal; Portas: 01 (uma) porta de acesso frontal no balanço dianteiro, na cabine do motorista para acesso a área de transporte da equipe; 01 (uma) porta de acesso no balanço traseiro com escada de acesso ao salão; Poltronas: 01 (uma) poltrona DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel para PCD posicionada no entre- eixos da carroceria, na última fileira das poltronas de transporte de equipe; Fechamento das caixas de roda: Parcial; Tipo de para- pedras: Fixo; Saia e chapas de proteção interna material do chapeamento inferior: Alumínio; Assoalhos: espessura do assoalho de madeira de no mínimo 14 mm; Revestimento do assoalho: revestimento do assoalho do posto do motorista: passadeira vinílica na cor preta; Escadas e plataformas de acesso revestimento dos degraus da escada: passadeira vinílica em cor amarela; Proteção anticorrosiva grau do ambiente sujeito a corrosão: Grau nível 1; Janela do motorista: 2 vidros de correr; Tipo de abertura das janelas do salão: Vidro colado; Cor dos vidros das janelas do salão: Fumê; Tipo de portinhola do bagageiro lateral: Pantográfica; Travamento dos bagageiros laterais: Com bloqueio e com chave; Posição do travamento do bloqueio do bagageiro: lado direito e esquerdo; Portinhola tanque de combustível: travamento com chave; Portinhola caixa de bateria: travamento com chave; Mecanismo de emergência do teto solar: Gatilho; Altura da</p>				
---	--	--	--	--

<p>carroceria: 3.800mm</p> <p>SISTEMAS INTERIORES: Tipo de parede separação atrás do motorista: Parede total com porta; Tipo de abertura da porta da parede de separação: Dobradiça; Tipo de acionamento da porta parede de separação: Manual; Divisória atrás da primeira poltrona do salão: Parede com vidro e cortina; Poltronas: Tipo da poltrona do motorista: Pneumática com apoio de cabeça e 10 (dez) poltronas do tipo rodoviária semi-leito para transporte de equipe com cinto de segurança e tomadas USB para carregamento de celulares; Cinto de segurança para motorista: 3 pontos retrátil com regulagem de altura; Kit conforto para área de transporte da equipe contendo: com 01 televisor; Banheiro: rodoviário instado no fundo da unidade (lado do motorista); Para-sol lado esquerdo do para-brisa: Sanefa mecânica com haste; Para- sol lado direito do para-brisa: Sanefa mecânica com haste; Extintor de incêndio: 01 (um) de 4kg abc na cabine do motorista; Fechadura para trancamento externo da porta de acesso; Piso antiderrapante; Luzes internas na cabine do motorista e bagageiros; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Resolução nº 316, 08 de maio de 2009) e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>PINTURA DA CARROCERIA: Original de fábrica, na cor branca;</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: eletrônico, pneumático e hidráulico, adequado para suportar duas baterias e alternador de no mínimo 80A; com cabeamento, alternador e duas baterias de 12V, devendo todo o sistema ser dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos, pintados na cor do veículo, com comando interno elétrico; Tacômetro (conta-giros) do motor; Indicador do nível de combustível; Indicador de temperatura de motor; Tacógrafo digital; Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.</p> <p>SISTEMAS DE SOM: Rádio AM e FM na cabine do motorista e Kit multimídia com sistema de espelhamento (mirroring). Antena para rádio:</p>				
--	--	--	--	--

<p>Externa; Posição central elétrica: Atrás da roda dianteira. SISTEMAS TÉRMICOS: Desembaçador do para-brisa/defroster; Tipo de defroster: Ventilação.</p> <p>SISTEMA ELETRICO AUXILIAR (NOBREAK): Estabilizador Microprocessador tipo nobreak com entrada bivolt automático, que atenda à norma NBR 14373:2006, com: LED bicolor no painel frontal; chave liga/desliga embutida, fusível rearmável móvel; Baterias secundárias e independentes de 12V, de baixa manutenção e estacionária do tipo (CP) carga profunda, com capacidade mínima de 150 Ah, com autonomia para atender a demanda elétrica da unidade, por até 1 hora; localizada em área ventilada e isolada do compartimento traseiro e deve ser facilmente acessível para remoção e manutenção; Sistema de ativação/desativação da bateria auxiliar com chave localizada no painel do motorista; Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único; Sistema de proteção de desarme automático e rearme manual; Carregável pelo dispositivo externo tomada da rede elétrica externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar, de no mínimo 15 Amperes; Deve possuir codificação dos fios padrão ABNT; Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, para realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no sistema.</p> <p>GRUPO GERADOR: Gerador, a diesel, silenciado e cabinado para o uso em locais onde não houver a possibilidade de ligação na rede externa, com regulador automático de tensão, painel digital, potência nominal atendendo a carga elétrica dos principais equipamentos, tensão de saída 220 volts, acionamento no painel integrado, painel</p>				
--	--	--	--	--

<p>auxiliar instalado no interior na unidade e com acionamento remoto, escapamento flexível trançado em aço, acoplado a saída flexível original do gerador, estação encapsulada completa, com arrefecimento independente para não transferir o calor para o sistema de arrefecimento de veículo, sem necessidade de ventilação auxiliar, com vibração reduzida pela posição dos apoios, porta de serviço permitindo amplo acesso, pré-aquecimento automático do combustível no próprio gerador sem necessidade de outros aquecedores. Instalado no bagageiro inferior da carroceria.</p> <p>COMANDO ELÉTRICO: Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220/380 volts - trifásico; 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referência ao sistema das opções de entrada de energia; Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo; Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da</p>				
---	--	--	--	--

<p>concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 50m de comprimento (podendo ser em duas partes), uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo; Obs.: Para redução do peso e facilitar a operação de armazenamento a extensão poderá fornecida em duas vias de 25m com acoplamento tipo steck e um carretel para armazenamento do cabo.</p> <p>ILUMINAÇÃO: Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branca fria 6000k, em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal; Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira); Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: Desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por bomba com acionamento semiautomático, tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono; Cubas em inox com no mínimo 300mm de circunferência; Torneiras para assepsia automáticas de mesa com temporizador; 01 (um) reservatório de água limpa confeccionado em polietileno, com capacidade mínima de 100 litros, nível eletrônico, e na parte superior deverá possuir uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾" para abastecimento, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾" para drenagem; 01 (um) reservatório de água suja confeccionado em polietileno com capacidade mínima de 100 litros, nível eletrônico, na parte</p>				
--	--	--	--	--

<p>inferior deverá ser instalada uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾" para lavagem, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø 2" para drenagem; Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção em quantidade necessária para pressurização de todo o sistema; Ponto para abastecimento de água limpa: Com engate rápido; Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾" : 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento; Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2": 10 (dez) metros que deverá ser utilizado para descarte.</p> <p>CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES: Sistema de ar condicionado para a cabine do motorista e área de transporte de equipe original de fábrica ou instalado por empresa homologada pela fabricante, com um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro; possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 5858 e/ou demais normas aplicáveis; Capacidade da temperatura interna a 20 graus Celsius quando a temperatura externa estiver a 40º Celsius com as portas fechadas; Aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts e gerador, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados; sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração mínima nominal de 30.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de</p>				
---	--	--	--	--

<p>Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min. 01 (um) – Cortina de Ar instalada acima da porta de entrada do salão; Deve possuir controle remoto; vazão de Ar Unidade Interna (máxima) [m3/min]: 25.33; Nível de Ruído Máximo Interno (dB(A)): 57 dB; 220v monofásico.</p> <p>TECNOLOGIA DE DESCONTAMINAÇÃO ATIVA DO AR CONTRA MICRORGANISMOS: Sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes; Prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana); Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos. Elétrica: 120- 220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts; Temperatura de operação: -5°C até 55°C; Cobertura: até 50 m² cada unidade. Atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema; Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento.</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: Composto de estrutura da carroceria e reforços, isolamento térmico e revestimento com: paredes, teto e divisórias, revestidas, em painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns</p>			
---	--	--	--

<p>as superfícies hospitalares, com características retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas; Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas; Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de alumínio 30 x 20mm com paredes de 2mm de espessura revestidos em ACM; Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais; Painéis deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. Cor branca; arestas, junções internas, construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração; Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno; Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica.</p> <p>ASSOALHO: em compensado naval de no mínimo 14mm revestido em passadeira vinílica: Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no</p>			
--	--	--	--

<p>mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Passadeira Vinílica:</p> <p>Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semi flexível, placas vinílica reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contra piso</p> <p>INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (INTERNET) E REDE: Roteador com as características a seguir: Capacidade de compartilhar arquivos na rede usando Pen Drive ou HD Externo através de uma porta USB 3.0; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada USB 3.0 (para HD externo); 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN; Frequência de operação: 2,4ghz / 5ghz; Largura de banda: 2,4 GHz: 20, 40 MHz / 5 GHz: 20, 40, 80 MHz; 2,4 GHz: com pelo menos 250 Mbps de transferência; 5 GHz: com pelo menos 800 Mbps de transferência; 01 HD externo Portátil; USB 3.0, 7200 RPM com capacidade mínima de 2 TB (Terabytes) 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora); Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada; Desbloqueado para</p>				
--	--	--	--	--

<p>aceitar Chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de no mínimo 100 Mbps; Velocidade de upload de no mínimo 50 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz; 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz; 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz; Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira. Tomadas RJ45; Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto).</p> <p>SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA HÍBRIDA:</p> <p>Os sistemas híbridos são a forma de se obter energia a partir de duas ou mais fontes, neste caso: rede elétrica de energia; gerador à diesel; gerador fotovoltaico; e, baterias. Descreve-se abaixo os possíveis cenários de funcionamento, onde o circuito de emergência é definido como todo circuito elétrico de projeto do ônibus:</p> <p>Modo de funcionamento concessionária</p> <p>Esse é o modo quando a energia está vindo normalmente da concessionária. Assim, dever-se-á alimentar as cargas com energia proveniente das placas solares e/ou das baterias que foram carregadas pela energia solar fotovoltaica e o excedente, caso necessário, virá da concessionária.</p> <p>Sem rede com sol</p> <p>Esse é o modo quando há falta da concessionária com a presença do sol. O circuito de emergência continua funcionando normalmente, alimentado pela geração fotovoltaica off grid e o gerador a diesel. Dessa forma, as cargas, que estiverem no circuito de emergência, irão funcionar.</p> <p>Sem rede sem sol</p> <p>Esse é o modo quando há falha da concessionária sem a presença do sol. O circuito de emergência também continuará funcionando normalmente. Mas dessa vez, será alimentado pelas baterias carregadas por energia solar fotovoltaica até o limite de 30% de descarregamento, e o excedente</p>				
---	--	--	--	--

caso necessário, pelo gerador a diesel. Assim deve-se projetar a quantidade de placas e sua forma de fixação no telhado do ônibus, bem como o inversor de frequência híbrido e sua parametrização, banco de baterias estáticas; controlador de carga e todo sistema de proteção que trabalhará em conjunto com o QTA do gerador à diesel.

AMBIENTES INTERNOS:

Mobiliários confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Todo Mobiliário terá travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade; Estrutura interna do salão de atendimento; será instalado 05 postos de atendimento com separação entre cada atendimento com divisórias de policarbonato, conforme especificações:

Gabinete conjugado do piso ao teto com portas na parte inferior, nicho para impressora multifuncional com prateleira superior e módulo com porta basculante próximo ao teto, deverá ser utilizado para guarda de materiais de escritório, medidas aproximadas de L x P x A: 800 x 500 x 1850mm;

07 (sete) Mesas de atendimento com 780mm x 550mm (aproximadamente) com cantos arredondados, com base de sustentação em tubo de aço inox, com tomadas na área superior para conexão de notebook e carregamento de celular.

05 (cinco) Armários aéreos com porta basculante, com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), instalados sobre cada uma das mesas de atendimento, deverá ser instalada no

<p>tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil de alumínio extrudado com tampa em polietileno; Deverão possuir chave para fechamento, as chaves deverão possuir o mesmo segredo;</p> <p>07 (sete) Cadeira de espaldar médio com rodízios. Com encosto estruturado em quadro de aço carbono tubular revestido em tela flexível à base de poliéster de cor preta. Assento estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de alta resiliência e alta densidade, isenta de CFC. Deve possuir mecanismo de reclinção oscilante de assento e encosto com parada na posição laboral, ajuste manual de tensão, pistão a gás para ajuste de altura do assento, acabamento cromado da coluna e base cinco patas arcadas em aço carbono cromado com acabamentos injetados em polipropileno e rodízios de duplo giro injetados em poliamida com pistas em PU. Largura do assento de no mínimo 470mm e profundidade de 460mm, largura mínima do encosto de 445mm e altura de 500mm; Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 anos nas estruturas metálicas com função de sustentação. Prescrições: Deve atender a norma ABNT NBR 13962/2018. Relatórios de ensaios de dimensional, segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Quando não utilizadas estas serão acondicionadas dentro do veículo com suportes específicos para sua fixação.</p> <p>07 (sete) Cadeira de espaldar médio de base fixa. Com encosto estruturado em quadro de aço carbono tubular revestido em tela flexível à base de poliéster de cor preta. Assento estruturado em compensado multilaminado e estofado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada, de alta resiliência e alta densidade, isenta de CFC. De base fixa deve possuir estrutura em “S”, com assento em balanço, fabricada em tubo de aço carbono e sapatas envolventes injetadas em polipropileno, 100% reciclável. Acabamento cromado da coluna e base cinco patas arcadas em aço carbono cromado com acabamentos injetados em polipropileno e rodízios de duplo giro injetados em poliamida com pistas em PU. Largura do</p>				
---	--	--	--	--

<p>assento de no mínimo 480mm e profundidade de 465mm, largura mínima do encosto de 445mm e altura de 450mm; Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 06 anos nas estruturas metálicas com função de sustentação.</p> <p>Prescrições: Deve atender a norma ABNT NBR 13962:2018 Relatórios de ensaios de dimensional, segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório. Quando não utilizadas estas serão acondicionadas dentro do veículo com suportes específicos para sua fixação.</p> <p>07 (sete) Divisores de Policarbonato: Instalado no tampo de cada mesa de atendimento 01 Divisor Transparente feito em Policarbonato com suporte inferior em alumínio com medidas 500 x 750 mm (aproximadamente).</p> <p>Extintor de incêndio de 4Kgs + suporte metálico: Instalado no salão de atendimento.</p> <p>Toldo: 2 (dois) toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Medidas com no mínimo 2.500 mm de avanço. Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e</p>				
---	--	--	--	--

<p>fechamento. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2) Prescrições: A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).Deverá ainda apresentar declaração que prestará assistência técnica, em local apropriado, para a realização de reparos na transformação e ar-condicionado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço, devendo indicar a razão social, o endereço e o telefone dos responsáveis pela garantia e assistência técnica da transformação.</p> <p>Plotagem: Execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. Conforme arte padrão do Tribunal de Justiça do Maranhão.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a após a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o fornecimento deste contrato é de **R\$ 2.142.000,00 (Dois milhões e cento e quarenta e dois mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 –

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO, CNPJ nº 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta-corrente da **CONTRATADA** por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

5.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho.

5.2.2. A Nota fiscal deverá conter o número da Conta-Corrente, agência e banco para crédito.

5.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no termo de referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

5.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

5.6. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado através do fiscal substituto.

5.7. A(s) nota(s) fiscal(is) dever(á) ão ser(em) entregue(s) pela **CONTRATADA**, na Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA.

5.8. Após o atesto da nota fiscal, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento na Divisão de Transporte, o fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

5.9. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a

regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

5.9.1. Para faturamento conforme acima a empresa deverá manifestar sua intenção antes da autorização da contratação e empenho do objeto;

5.10. A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas notas fiscais e faturas em observância às regras de retenção dispostas na instrução normativa rfb 1.234/2012, conforme art. 5º da portaria conjunta Seplan e Sefaz nº 001, de 22 de agosto de 2022.

5.11. O TJMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

5.13. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

5.14. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O Tribunal de Justiça expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**”, em até 30 (trinta) úteis, conforme Termo de referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, assim que efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pela Fiscal do Contrato, observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6.2. O Tribunal de Justiça emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**” em até 30 (trinta) úteis, conforme Termo de referência, mediante servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

6.4. Após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.8. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.9. O prazo de entrega definido no subitem anterior poderá ser prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração superior, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, antes de findar o prazo previsto no item acima.

6.10. A entrega dos veículos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente do Tribunal de Justiça, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 — Alemanha — São Luís/ MA, mediante prévio agendamento, através dos telefones (098) 3223-7222/7223 da seção de Transporte, sem ônus adicionais.

6.11. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

6.12. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados junto ao DETRAN do Maranhão, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório - DPVAT e eventuais débitos.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.14. A **CONTRATADA** deverá, ainda, entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do tempo necessário para inclusão destes no sistema de abastecimento desta Divisão de Transportes do TJMA, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

6.15. A **CONTRATADA** deverá realizar uma entrega técnica que consiste na capacitação de servidores da Divisão de Transportes do TJMA acerca dos recursos disponíveis no veículo, a qual deverá ser realizada na entrega definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia dos bens a serem entregues não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses ou 100 mil Km rodados para o objeto especificado, contra defeito ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Maranhão, contados a partir do seu recebimento definitivo, inclusive o respectivo deslocamento para a oficina autorizada.

7.2. Quanto às peças, demais componentes e baterias terão garantia igual à fornecida pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para Administração.

7.3. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

7.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar a existência, quando da contratação, e indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no município de São Luís, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

7.5. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito e meio ambiente.

7.6. Caso algum dos veículos seja enviado para a assistência técnica autorizada, a **CONTRATADA** terá até 10 (dez) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento.

7.7. Após a contratação, caso a **CONTRATADA** deixe de ter assistência técnica autorizada em São Luís/MA, deverá ser providenciado o transporte de ida e volta do veículo até a oficina credenciada da **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.8. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. Caberá à **CONTRATADA**, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.2. seguro-garantia;

8.2.3. fiança bancária.

8.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em instituição financeira, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

8.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à **CONTRATADA**.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações do Termo de Referência.

9.6. Receber os veículos de acordo com as disposições do Termo.

9.7. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

9.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto.

9.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será

responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

10.2. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

10.5. Entregar os bens em conformidade com os prazos e local indicado no Termo, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

10.6. Apresentar nota fiscal contendo descrição, marca, modelo e ano de fabricação dos bens entregues.

10.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

10.8. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

10.9. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

10.10. Designar profissional responsável pela entrega do o objeto na cidade de São Luís – MA.

10.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

10.13. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia,

negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

10.14. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

10.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

10.17. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

10.19. Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

10.20. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

10.20.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, em nome do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, CNPJ nº 04.408.070/0001-34, ou em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão CNPJ nº. 05.288.790/0001-76, a ser definido de acordo com a nota de empenho, devidamente registrados no DETRAN/MA.

10.20.2. As placas dos veículos deverão conter as características para veículos oficiais nos termos da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

10.20.3. Qualquer despesa com o emplacamento e/ou transferência dos veículos será responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida nos últimos doze meses;

11.3. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório;

11.4. Os reajustes serão procedidos de solicitação da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de

custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Maranhão poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário - FERJ, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Todo objeto será adquirido considerando a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Capítulo III, Art. 5º I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução, o **CONTRATANTE** exigirá, ainda, que a empresa **CONTRATADA** adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

13.1.1. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

13.1.2. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

13.1.3. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.1.4. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados.

13.1.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

13.1.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

13.1.7. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

13.1.8. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

13.1.9. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

13.1.10. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos, na apresentação da proposta.

13.1.11. O contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

13.1.12. Os produtos utilizados na fabricação devem ser totalmente isentos de ftalatos, naphtylamina, dichlorobenzidina, nonilfenol, formaldeídos e metais pesados como chumbo, cobre e cádmio, utilizando base de tintas à base d'água e sem aditivo de solvente ou materiais pesados.

13.1.13. Os veículos automotores ofertados deverão atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n° 08/1993, n° 17/1995, n° 272/2000 e n° 242/1998 e legislação superveniente e correlata; bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Compete à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste contrato e à Divisão de Transportes sua fiscalização, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

14.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1.1. A empresa - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa

natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

15.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

15.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

15.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

15.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

15.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

15.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

15.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA VINTE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

20.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 54.449/2022–TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Elegem as partes **CONTRATANTES** o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
CONTRATANTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

MANUELLA
JACOB:37253
282850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2023.01.16 14:32:19 -03'00'

MANUELLA JACOB
Representante da Empresa
CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]